



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 – (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - **CNPJ/MF:** 84.808.187/0001-44

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 789008/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

**JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo se desenvolve a partir de um ajuste realizado pela Comissão Permanente de Licitação diante da proposta apresentada pela Contratada no dia da sessão de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 010/2015 (PMRC). Ocorre que, de modo a considerar o valor total global final, efetuou-se o ajuste nos itens de modo que o resultado chegasse no valor proposto pela proponente e obedecesse os valores máximos estipulados pelo edital. Assim, como na proposta apresentada pela proponente a somatória dos itens divergiam com relação ao resultado final, no intuito de buscar uma solução adequada ao caso, utilizou-se as possibilidades elencadas no item 12 do edital, baseando-se no subitem 12.8. A princípio foi considerado como correta a planilha constante no contrato, sendo esta também mencionada no resultado final definida em ata e ato de homologação, bem como na Autorização de Entrega nº 0608/2015, datada de 25 de Maio de 2015, proveniente dos Empenhos 002454/2015 e 002455/2015. Porém, diante dos ajustes realizados, ocorreram divergências com relação aos lançamentos realizados no SICONV, visto que, quando do lançamento do processo no Portal do Convênio, constou a planilha apresentada pela proponente e a planilha com a realização do ajuste. Assim, para solucionar a divergência apontada, foi solicitado parecer jurídico para o Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual orientou para que a planilha fosse ajustada com o fim de adequar o valor global à soma dos valores unitários, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Frisou ainda, que deve-se seguir as orientações mencionadas no subitem 12.3, do item 12, do edital para a realização do referido ajuste. Diante das acertivas acima formalizou-se o presente, o qual resultou em um acréscimo no valor inicial do contrato.

**VALOR:** R\$ 540,49 (Quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

**ASSINATURA:** 13 de Julho de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Julho de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal